

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE GUARULHOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Recuperação Judicial**

**Autos nº 1019865-72.2018.8.26.0224**

**ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO** nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial em referência requerida por **ROLL FOR ARTEFATOS METÁLICOS LTDA** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de fls. 438/441 e com fulcro no 22, II, “c” da Lei nº 11.101/2005 apresentar **RELATÓRIO INICIAL** nos termos a seguir aduzidos:

**I – DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

1. Em 06 de junho de 2018, a empresa **ROLL FOR ARTEFATOS METÁLICOS LTDA** ingressou com o pedido de Recuperação Judicial com fundamento nos artigos 47 e 48 ambos da Lei nº 11.101/2005, alegando dificuldades financeiras inerentes as suas atividades empresariais.

2. A Recuperanda narra que possui um parque industrial com equipamentos para produção e desenvolvimento de artefatos metálicos em aço galvanizado.

3. A Recuperanda afirma que está consolidada em seu mercado de atuação desde 1968, com investimento contínuo em tecnologia, contando com excelentes profissionais para oferecer aos clientes um mix de produtos completos e inovadores, que por sua vez, fomenta o giro capital do mercado, trazendo em seu serviço, versatilidade em apresentar soluções com baixo investimento devido à bem equipada ferramentaria, preparada para desenvolver máquinas, ferramentas e dispositivos a curto prazo, com custos acessíveis e habilidade para elaborar projetos especiais de serralheria com artefatos metálicos.

4. Alega que tem como missão ser uma empresa líder na fabricação de componentes e perfis metálicos atendendo com uma linha sob encomenda e outra própria, para as necessidades do mercado.

5. Ainda informa que produz caixas para proteção de hidrômetros para diversas companhias em todo o Brasil de acordo com as suas normas.

6. Aduz a Recuperanda que, apesar da excelência na prestação de seus serviços, em virtude da influência direta do início da retração mercadológica no território nacional iniciou um processo de redução de despesas operacionais nos últimos anos, a fim de equilibrar sua atividade empresarial ao cenário desafiador que os empresários brasileiros estavam sendo submetidos.

7. Todavia, esclarece a Recuperanda que as medidas de redução de custos adotadas não foram suficientes para atingir o ponto de equilíbrio nas finanças da empresa, ocasionando o atraso no pagamento de algumas obrigações, sobretudo, das despesas com fornecedores e instituição financeiras e Factoring.

8. Desse modo entende a Recuperanda que não vislumbrou outra solução senão adoção da Recuperação Judicial, cujo plano apresentado no momento oportuno reorganizará o passivo, fazendo com que seja

retomada sua estabilidade, e, posteriormente, seu crescimento econômico, aquecendo o mercado com suas relações financeiras com fornecedores, giro econômico pelas vendas, bem como gerando empregos, função social de grande valia no cenário econômico atual.

9. Informa a Recuperanda que são sócios da empresa **ESPÓLIO DE DANILO SUMAN**, representado pelo inventariante **MARCELO FORTE SUMAN**, **ESPÓLIO DE CHRYSANTHOS DEMETRE KOUTSANTONIS**, representado pelo **DEMETRIO CHRYSANTHOS KOUTSANTONIS** e **OLIMPIO RODRIGUES AZEVEDO**. Esclareceu ainda que dois sócios da empresa vieram a falecer, estando em processo de transferência de suas cotas para seus herdeiros mencionados.

10. Esclareceu a Recuperanda a impossibilidade de administrar seu crescimento, com controles financeiros adequados e unicidade da Administração, somados à altíssima “conta” dos juros, e o conseqüente efeito tesoura, foram fatores fundamentais para sua crise.

11. Informa a Recuperanda que movimenta a economia local, principalmente do segmento que atua, porque gera centenas de empregos diretos e indiretos, faz com que seus empregados também movimentem a economia com comércio, prestação de serviços e etc., o que redundando em uma inequívoca relevância social, e que é uma importante fonte geradora de tributos, que são obviamente reaplicados na cidade com os repasses do Governo Federal e Estadual.

12. Declara a Recuperanda que é uma empresa viável e que se recuperará cumprindo na íntegra o Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado no momento oportuno e para atingir esse objetivo explica que será crucial para a empresa que profissionalize sua gestão, aprimore seu sistema de gestão, melhorando a qualidade de informações, viabilizando a tomada de decisões acertadas e rápidas.

13. Desse modo, explica a Recuperanda que com a melhora do sistema de gestão da empresa, certamente a Recuperanda demonstrará sua viabilidade econômica e, com isto, manter-se-á no mercado, gerando empregos, pagando seus credores, cumprimento com o espírito norteador da Lei de Recuperações Judiciais.

## II – DO ENVIO DAS CORRESPONDÊNCIAS - ARTIGO 22, I, “A”, DA LEI Nº 11.101/2005

14. O Administrador Judicial informa que já concluiu o envio das cartas aos credores, em atenção à regra prevista no artigo 22, I, “a” da Lei nº 11.101/2005, sem que as despesas foram adiantas pela Recuperanda. **(DOC. 01)**.

## III – DO EXAME DOS DOCUMENTAÇÃO INICIAL E ATUAÇÃO SITUAÇÃO DA RECUPERANDA

### III.1 – Dos documentos obrigatórios

#### A) Dos Requisitos do artigo 48 da Lei nº 11.101/2005

15. A empresa interessada no pedido de Recuperação Judicial deverá preencher, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 48 da Lei nº 11.101/2005.

<b>Exigência legal</b>	<b>Comprovante</b>
Atas de Reuniões da Diretoria/Cotistas autorizando o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.	<b>Não consta</b>
Exercício regular de atividades há mais 02 anos	<b>Fls. 60/64</b>
Não ser falido	<b>Fls. 66</b>

Não ter, há menos de 05 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial.	<b>Fis. 234</b> – Certidão Estadual de distribuição de pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
Não ter, há menos de 05 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial para a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	<b>Não se aplica a este caso</b>
Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei nº 11.101/2005.	<b>Fis. 218/219</b> – Certidão do distribuidor Criminal (Estadual) em nome de Demetrio Chryssantos Koutsantonis; <b>Fis. 221</b> – Certidão de distribuidor Criminal (Estadual) em nome de Olímpio Rodrigues de Azevedo <b>Fis. 222</b> – Certidão de Distribuir Criminal (Estadual) em nome de Danilo Suman

16. O subscritor destaca a existência do pedido de falência requerido por **TSV LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.** em 06/02/2018 e distribuído perante a 03ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos do Estado de São Paulo (autos nº 1003567-05.2018.8.26.0224), no qual ainda não foi determinada a citação da Recuperanda (**DOC. 07**). A empresa em fomento consta está arrolada no quadro de credores na classe III – créditos quirografários, pelo valor de R\$ 50.771,59 (cinquenta mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

17. O quadro societário possui a seguinte composição (**DOC. 08**):

<b>SÓCIOS</b>	<b>%</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Espólio de <b>DANILO SUMAN</b>	33,34	3.000.000	R\$ 3.000.000,00
Espólio de <b>CHRYSSANTHOS DEMETRE KOUTSANTONIS</b>	33,33	3.000.000	R\$ 3.000.000,00

<b>OLIMPIO RODRIGUES AZEVEDO</b>	33,33	3.000.000	R\$ 3.000.000,00
<b>TOTAL</b>	100	9.000.000	R\$ 9.000.000,00

18. O subscritor destaca que, conforme anexo, houve a penhora da integralidade das quotas sociais pertencentes à **CHRYSSANTHOS DEMETRE KOUTSANTONIS (DOC. 09)**.

**B) Dos Documentos obrigatórios – artigo 51 da Lei nº 11.101/2005**

19. A petição inicial da Recuperação Judicial, além da observância às regras dos artigos 319 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, deverá ser instruída com os documentos obrigatórios elencados no artigo 51 da Lei nº 11.101/2005:

<b>Exigência legal</b>	<b>Comprovante</b>
Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.	<b>Fls. 1/39</b> – Petição Inicial
As demonstrações contábeis relativas aos 03 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social e d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	<b>Fls. 68/93</b>
A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o	<b>Fls. 94/98; 428/430 e fls. 781/784</b>

valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente.	
A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	<b>Fls. 99/101</b>
A certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	<b>Fls. 102/122</b> – Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária Ltda. <b>Fls. 62/64</b> - Ficha Cadastral Simplificada JUCESP
A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	<b>Fls. 124/126</b>
Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.	<b>Fls. 127/135</b>
As certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	<b>Fls. 136/213</b>
A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	<b>Fls. 214/217</b> – Relação subscrita pela Recuperanda de todas as ações judiciais; <b>Fls. 218/222 e Fls. 232</b> – Certidão Estadual do distribuir Criminal; <b>Fls. 223/224</b> – Certidão Trabalhista;

	<p><b>Fls. 225/231</b> – Certidão Estadual do distribuir Cível, Família e sucessões, execuções fiscais e Juizados Especiais Cíveis;</p> <p><b>Fls. 233</b> – Certidão Estadual do distribuidor de Execuções Criminais;</p> <p><b>Fls. 234</b> – Certidão Estadual de distribuição de pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;</p> <p><b>Fls. 235</b> – Certidão Estadual de distribuição de Inventários, arrolamentos e testamento;</p> <p><b>Fls. 236/240</b> – Certidão Federal de distribuição de ações Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos.</p>
--	---

### III.2 – Do Objeto Social

20. Verifica-se, no Contrato Social, que a Recuperanda tem por objeto a transformação e comercialização do aço em chapas dobradas e perfiladas, a produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames, a instalação de máquinas e equipamentos industriais, produção e transformação de artefatos de metais em geral, serralheria e esquadrias destinadas a indústria de produção, construção civil, mobiliaria e a comercialização e a comercialização de todos esses produtos para revenda, bem como a prestação de serviços de montagem e instalação de aparelhos, máquinas e equipamentos, divisórias de ambientes e demais produtos industriais de fabricação própria ou de terceiros.

### III. 2 - Situação Patrimonial e Operacional

21. As informações que seguem são parte da análise contábil dos documentos disponibilizados pelos representantes da Recuperanda.

22. As demonstrações contábeis analisadas, sendo elas, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Fluxo de Caixa

Projetado, foram extraídas da documentação protocolada nos autos do processo às fls. 67 à 101, as quais abrangem os períodos acumulados de 2015, 2016, 2017 e, para 2018, até o mês de abril, também acumulado.

23. Ressaltamos que as demonstrações da Recuperanda foram assinadas, no ano de 2015, pela contadora Flávia Maria Lira Frizo, inscrita sob o CRC: 1SP186446/O-4, junto à Olimpio Rodrigues Azevedo e Danilo Suman, tendo ambos assinando como diretores.

24. Em 2016, as demonstrações foram assinadas pela mesma contadora e Olimpio Rodrigues de Azevedo, mantendo-se ambos como diretores, porém, Danilo Suman sem assinatura. Em 2017, assinadas por Olimpio Rodrigues Azevedo e, sob o CRC 2SP014.181/O-7, por **CONTEMP SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, permanecendo no período apresentado de 2018.

#### **A – Balanço Patrimonial**

25. Os valores contabilizados como “Disponível” aumentaram consideravelmente de 2015 para 2016, qual verifica-se, pelo quadro resumo abaixo, decorrer dos valores contabilizados como “caixa”. O montante contabilizado na referida alínea manteve-se inalterado até abril de 2018, quando representou 94% do total contabilizado no período, o que causa estranheza vez que tratam-se de valores de alta liquidez.

Em RS					
Disponível	2015	2016	2017	abr/18	Δv
Caixa	21.539	637.757	637.757	637.757	94%
Bancos	47.806	40.897	37.112	37.255	6%
<b>Total</b>	<b>69.345</b>	<b>678.653</b>	<b>674.868</b>	<b>675.012</b>	<b>100%</b>

26. Foram disponibilizados extratos de movimentação de três contas bancárias com data final de 05 e 06 de junho de 2018, não sendo possível conciliá-los devido à não disponibilização de demonstrações contábeis nessa mesma data. Abaixo os valores verificados nos extratos:

Em R\$			
Data	Banco	Conta	Valor
05/jun	Santander	14269	1.250
06/jun	Banco do Brasil	36265-4	13.610
06/jun	Banco do Brasil	200450-x	-
<b>Total</b>			<b>14.860</b>

27. Houve aumento dos valores a receber de clientes, podendo indicar que, ou a Recuperanda mantém-se em atividade e realizando venda a prazo, ou que não esteja ocorrendo pagamento por parte dos clientes, havendo a consideração de juros. Em abril de 2018 havia contabilizado R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) a receber, sendo que não foi possível realizar a análise, devido à não disponibilização de balancete analítico ou relatórios gerenciais e serão verificados nos relatórios mensais (**DOCS. 02 a 04**).

28. No primeiro quadrimestre de 2018 as duplicatas descontadas reduziram 46%, montando R\$ 536.000,00 mil (quinhentos e trinta e seis mil reais) e indicando que ocorreram recebimentos. Verifica-se que, até 2016, tais valores estavam sendo contabilizados no passivo circulante, quando foram reclassificados para o ativo circulante, com saldo credor, e que vieram diminuindo constantemente no período analisado. A reclassificação trata-se somente interpretação contábil.

29. Em 2017, os sócios emprestaram dinheiro à Recuperada no valor total de R\$ 241.000,00 mil (duzentos e quarenta e um mil reais) ao final do referido período. Não foi possível analisar a composição da rubrica devido à não disponibilização de balancete analítico sendo que, até abril de 2018, o valor a receber de sócios era de R\$ 249.000,00 mil (duzentos e quarenta e nove mil reais).

30. Os tributos a recuperar aumentaram constantemente no período analisado. Dos R\$ 2.000.000,00 milhões (dois milhões de reais), R\$ 1.500.000,00 milhão (um milhão e quinhentos mil reais) trataram-se de IPI a recuperar.

31. O valor dos estoques mais que dobraram no primeiro quadrimestre de 2018, passando de R\$ 489.000,00 mil (quatrocentos e

oitenta e nove mil reais) em dezembro, para R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em abril de 2018. Verifica-se no balancete que trata-se, em sua totalidade, de matéria prima para processo de industrialização.

32. Em 2017 passou a ser contabilizado valor a receber classificado como “*Créditos decorrentes de empréstimos*” que montou R\$ 4.900.000,00 milhões (quatro milhões e novecentos mil reais) em dezembro. Através do balancete verificamos que trata-se de empréstimos entre pessoas jurídicas realizado com **KOD ARTEFATOS METÁLICOS LTDA.** qual tem o Sr. Raphael Forte Suman e Sr. Renato Olimpio Rodrigues Azevedo como sócios administradores, sendo a maior credora na Classe III – quirografários, com crédito de R\$ 18.200.000,00 (dezoito milhões e duzentos mil reais) (**DOC. 05**).

33. Cabe ressaltar que os Srs. Raphael Forte Suman e Renato Olimpio Rodrigues Azevedo também são credores da Recuperanda na Classe I, oriundos de dívida trabalhista, no valor de R\$ 10.000,00 mil (dez mil reais) e R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), respectivamente.

34. Os valores contabilizados como “investimentos” não sofreram alterações desde o início do período analisado e, segundo o balancete de 2015, referem-se a participações societárias na “**KOD Sul**” e “**KOD RIO**”, e montaram R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

35. O imobilizado da Recuperanda não sofreu variações consideráveis no período analisado, porém, verificamos que a depreciação ocorre de forma inconstante, não sendo esta, linear.

Em RS

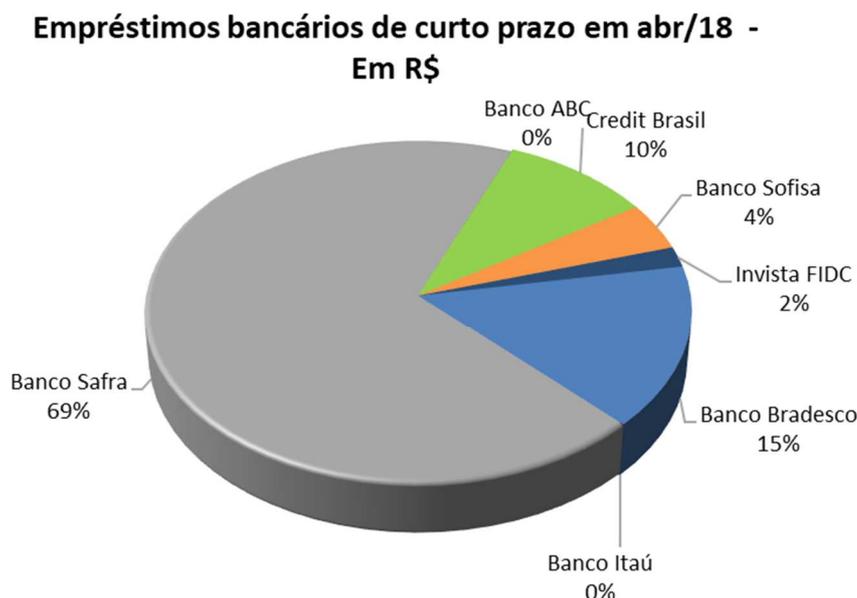
Balço Patrimonial	2015	2016	2017	abr/18
<b>Ativo</b>	<b>35.748.790</b>	<b>35.764.604</b>	<b>41.167.642</b>	<b>44.316.477</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>10.066.354</b>	<b>10.514.085</b>	<b>15.901.249</b>	<b>19.050.771</b>
Disponível	69.345	678.653	674.868	675.012
Clientes	5.724.067	4.712.184	5.769.057	5.931.146
(-) Duplicatas Descontadas	-	-	1.001.264	536.112
Adiantamento a Fornecedores	2.750.017	3.552.066	2.816.609	2.816.609
Empréstimos a Socios	-	-	241.555	249.570
Tributos a Recuperar	573.163	1.130.239	1.932.008	2.087.662
Outros Créditos	151.066	30.644	34.463	34.463
Estoques	798.697	410.298	489.748	1.219.140
Créditos Decorrente de Empréstimos	-	-	4.944.206	6.573.282
<b>Não Circulante</b>	<b>25.682.436</b>	<b>25.250.519</b>	<b>25.266.393</b>	<b>25.265.705</b>
Depositos Judiciais	461.829	494.300	504.595	504.953
Investimentos	19.400	19.400	19.400	19.400
Imobilizado	25.107.435	24.643.047	24.651.434	24.650.388
<i>Bens em uso</i>	<i>30.661.062</i>	<i>30.196.675</i>	<i>30.385.145</i>	<i>30.385.145</i>
(-) Amortização	- 5.553.627	- 5.553.627	- 5.733.711	- 5.734.758
Intangível	93.772	93.772	90.964	90.964
<i>Intangível em uso</i>	<i>286.037</i>	<i>286.037</i>	<i>94.809</i>	<i>94.809</i>
(-) Amortização	- 192.264	- 192.264	- 3.845	- 3.845

36. Na diligência realizada em 04 de julho de 2018, a Recuperanda informou que o ativo imobilizado encontra-se desatualizado, pois as gestões contábeis anteriores não abriram tal rubrica. A Recuperanda foi alertada da importância da resolução desse ponto, pois além de ser item solicitado para os Relatórios Mensais, o mesmo é item obrigatório do Plano de Recuperação Judicial (artigo 53 da Lei nº 11.101/2005).

37. Os valores a pagar relacionados a empréstimos com instituições financeiras no curto prazo reduziu 47% de 2015 para 2017, sem alterações de saldo em 2018. Ao final do período, a rubrica montou R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), sendo que o **BANCO SAFRA S/A** representou 69% do total, que equivale a R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

38. Ressaltamos que, com exceção do valor aproximado do **BANCO SAFRA S/A**, os outros apresentam considerável diferença entre os saldos das demonstrações contábeis de abril de 2018 para os valores declarados devidos no Quadro Geral de Credores. Tais valores serão novamente

verificados na fase administrativa (artigo 7º da Lei nº 11.101/2005), assim como nos Relatórios Mensais, considerando a data da distribuição do pedido de recuperação judicial (06/06/2018).



**Em R\$**

Empréstimos bancários - Curto prazo	Crédito listado	abr/18
Banco Bradesco	1.026.740	329.390
Banco Itaú	-	15
Banco Safra	1.448.750	1.473.507
Banco ABC	78.570	316
Credit Brasil	-	208.409
Banco Sofisa	-	96.117
Invista FIDC	-	41.068
<b>Total</b>	<b>2.554.059</b>	<b>2.148.822</b>

39. A alínea de fornecedores totalizou R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) em abril de 2018. Comparando o Quadro de Credores da Recuperanda com as informações contábeis de abril de 2018, ressaltamos que o crédito de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), listado no Quadro da Recuperanda como direito à **FC-FEREZIN CONSTRUTORA LTDA.** aparece nas demonstrações contábeis como valor a ser pago à **FMC FEREZIN MARTINS COMERCIAL LTDA.**, empresa que, segundo verificado, trata-se do antigo nome da **REGIONAL TELHAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA (DOC. 06)**, a qual também possui créditos declarados pela Recuperanda no quadro de credores (fls. 94/97; 367/369 e fls. 781/784).

Em R\$

<b>QGC Classe III - mais representativos</b>	<b>Crédito listado</b>	<b>abr/18</b>
KOD ARTEFATOS METALICOS LTDA (1)	18.240.389	17.182.868
FC-FEREZIN CONSTRUTORA LTDA (2)	2.411.955	[CNPJ divergente]
BANCO VOTORANTIM S.A.	1.904.389	[não identificado]
PB ACOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	1.826.130	1.826.130
BRASIL SAO PAULO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE ACO LTDA.	1.600.341	1.600.341
BANCO SAFRA S A (3)	1.448.750	1.674.818
BANCO BRADESCO CARTOES S.A.	1.026.740	-
REGIONAL TELHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	549.816	635.039

(1) Total de investimentos e empréstimos

(2) Valor contabilizado em FMC Ferezin Martins Comercial LTDA, qual verificamos, através de consulta de CNPJ, que trata-se de Regional Telhas Ind. E Com. A credora FC - Ferezin possui CNPJ diferente de FMC Ferezin/Regional Telhas.

(3) Total contabilizado no curto e longo prazo

40. A rubrica “Impostos a recolher” aumentou mais de 4,5 vezes de 2015 para abril de 2018, quando montou R\$ 31.300.000,00 milhões (trinta e um milhões e trezentos mil reais), podendo refletir reclassificações de “Impostos Parcelados” para essa rubrica, indicando que a totalidade do passivo tributário deve ser paga em curto prazo. Desse valor, o mais representativo é ICMS a recolher, no total de R\$ 27.300.000,00 (vinte e sete milhões e trezentos mil reais).

41. A rubrica “Obrigações trabalhistas” teve considerável variação no período analisado, sendo que em abril de 2018 montou R\$ 346.000,00 mil (trezentos e quarenta e seis mil reais) quando o valor mais representativo tratou-se de contribuição social a recolher.

42. Os valores contabilizados em “obrigações previdenciárias” mais que dobraram de 2016 para 2017, com saldo de R\$ 14.600.000,00 (quatorze milhões e seiscentos mil reais) ao final do período analisado, quais R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) trataram-se de INSS a recolher. As provisões, da mesma maneira, relacionaram-se a obrigações trabalhistas e referiram-se à provisão de férias, INSS e FGTS, totalizando R\$ 396.000,00 mil (trezentos e noventa e seis mil reais) em abril de 2018.

43. Em 2017 passou a ser contabilizado, no passivo circulante, empréstimos devidos aos sócios, sendo que não foi possível verificar

analiticamente a quem são devidos. Verifica-se que até 2016 tais valores eram registrados no passivo não circulante, tendo sido, assim, reclassificados. Em abril, a rubrica montou R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

44. A alínea “Outras contas a pagar” montou R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) e tratou-se de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) de aluguel e R\$ 418.000,00 mil (quatrocentos e dezoito mil reais) de IPTU.

45. Os valores registrados na rubrica “Empréstimos PJ e PF” passaram a ser contabilizado em 2017, quando montou R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais) ao fim do exercício. No primeiro quadrimestre de 2018 a rubrica aumentou para R\$ 26,1 milhões (vinte e seis milhões e cem mil reais), quais R\$ 17 milhões (dezessete milhões de reais) são devido à **KOD ARTEFATOS METÁLICOS LTDA.** e R\$ 6,6 milhões (seis milhões e seiscentos mil reais) de dívidas com pessoas jurídicas sem descrição, conforme segue:

Em RS		
Empréstimos - PJ e PF	2017	abr/18
Empréstimos com pessoas jurídicas	-	6.605.852
Empréstimos com KOD Artefatos Metálicos	17.079.557	17.079.557
Empréstimos com KOD Rio	39.271	39.271
Empréstimos com KOD Sul	44.541	44.541
DEFG Participações LTDA	773.451	773.451
Danilo Suman	960.426	960.426
Demetre Chryssanthos Koutsantonis	326.884	326.884
Eugenia Koutsantonis	339.393	339.393
<b>Total</b>	<b>19.563.521</b>	<b>26.169.374</b>

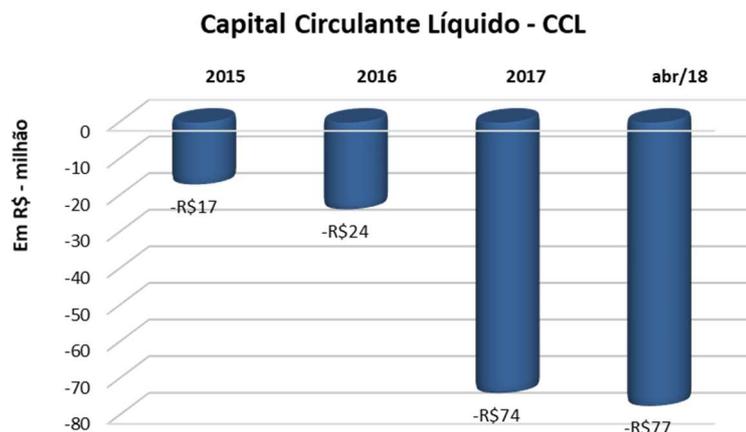
46. Em 2017 passou a ser contabilizado, no passivo circulante, empréstimos a serem pagos aos sócios, assim como as dívidas supramencionadas, não há descrição a quem esses valores deverão ser pagos. Verifica-se que até 2016 tais valores eram registrados no passivo não circulante, tendo sido, assim, reclassificados. Em abril, o saldo a ser pago era de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

47. Não foi possível conciliar o resultado do exercício de 2017, vez que o prejuízo acumulado a ser considerado em 2017 não está conciliado com o prejuízo acumulado até 2016 somado ao resultado do exercício do referido ano, e que totalizaria R\$ 67.100.000,00 milhões (sessenta e sete milhões e cem mil reais). Em 2017 foi contabilizado, diretamente, R\$ 78.400.000,00 (setenta e oito milhões e quatrocentos mil reais) de prejuízos totais acumulados, resultando numa diferença de R\$ 147.000,00 mil (cento e quarenta e sete mil reais) a menos de prejuízo.

Em RS

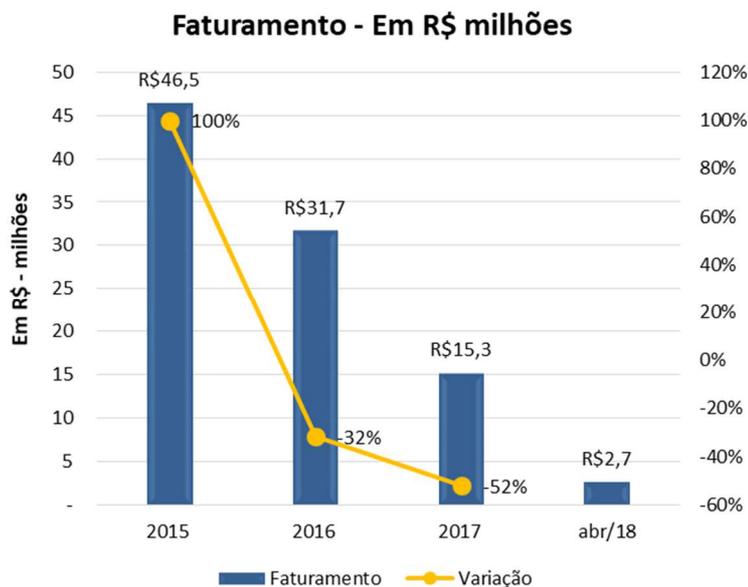
Balanco Patrimonial	2015	2016	2017	abr/18
<b>Passivo</b>	<b>35.748.790</b>	<b>35.764.604,1</b>	<b>41.167.642</b>	<b>44.316.477</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>26.953.725</b>	<b>34.180.926</b>	<b>89.734.917</b>	<b>96.427.751</b>
Emprestimos Bancários	4.020.239	2.593.984	2.148.822	2.148.822
Fornecedores	7.397.969	7.818.863	9.766.636	9.542.866
(-) Duplicatas Descontadas	3.409.510	2.934.700	-	-
Impostos a Recolher	6.581.093	10.428.968	31.326.621	31.397.096
Obrigações Trabalhistas	224.014	1.130.376	585.905	346.910
Pró-labore/sócios	70.699	95.001	95.001	95.001
Obrigações Previdenciárias	2.421.982	5.299.147	14.066.594	14.666.517
Provisões	858.243	819.475	517.191	396.541
Contenciosos Trabalhistas	-	-	661.300	661.300
Adiantamentos de Clientes	1.712.851	1.826.749	1.826.749	1.826.749
Emprestimos de Sócios	-	-	7.524.759	7.524.759
Outras contas a pagar	257.125	1.233.663	1.651.818	1.651.818
Empréstimos - PJ e PF	-	-	19.563.521	26.169.374
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>44.657.510</b>	<b>47.387.962</b>	<b>8.527.395</b>	<b>8.527.395</b>
Empréstimos Bancários	7.547.624	8.526.945	8.527.395	8.527.395
Empréstimos de Sócios	10.095.298	11.388.401	-	-
Parcelamento de Impostos	27.014.588	27.472.616	-	-
<b>Patrimonio Líquido</b>	<b>- 35.862.446</b>	<b>- 45.804.283</b>	<b>- 57.094.669</b>	<b>- 60.638.669</b>
Capital Social	9.000.000	9.000.000	9.000.000	9.000.000
Ajuste de Avaliação Patrimonial	12.318.563	12.318.563	12.318.563	12.318.563
Lucros/Prejuízos Acumulados	- 53.332.726	- 57.181.009	- 78.413.233	- 81.957.232
Resultado do Exercício	- 3.848.283	- 9.941.837	-	-

48. Cabe mencionar que o Capital Circulante Líquido totalizou R\$ 77.000.000,00 milhões (setenta e sete milhões de reais) negativos em abril de 2018, indicando o forte aumento do passivo. Ressaltamos a grande diferença entre os saldos apresentados para os anos de 2015 e 2016, conforme abaixo:



## B - Demonstração do Resultado do Exercício

49. O gráfico abaixo demonstra o faturamento da Recuperanda nos últimos 3 anos e do primeiro quadrimestre de 2018. Nota-se a considerável redução de 2016 para 2017, esta de 52%, e que totalizou receita bruta de aproximadamente R\$ 15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil reais) no referido ano. No primeiro quadrimestre de 2018 o faturamento montou R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).



50. O Resultado Operacional Bruto foi de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) e, as despesas operacionais, R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) demonstrando que a atividade não paga suas despesas. Destas, os valores classificados como “custo de mercadoria

vendida” foram os mais significativos, montando R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em 2017, seguido de despesas com salários no montante de R\$ 1.000.000,00 milhão (um milhão de reais).

51. Na rubrica “Despesas operacionais” também são contabilizados salários, porém, a despesa mais relevante trata-se de “serviços de terceiros de pessoa jurídica” montando R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais) e alugueis, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

52. Em 2015 e 2016 as receitas financeiras eram contabilizadas na rubrica “outras receitas operacionais”, passando a ser classificada como receita financeira em 2017, quando totalizou R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais), valor maior que as despesas financeiras, que montaram R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais). Nos primeiros quatro meses do ano as despesas financeiras totalizaram R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

53. O resultado do exercício social de 2018 foi de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) em prejuízos, conforme demonstrado abaixo:

Em R\$ - acumulado					
Demonstração de Resultado	2015	2016	2017	abr/18	Δv
<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>46.486.172</b>	<b>31.744.863</b>	<b>15.252.038</b>	<b>2.734.784</b>	
Receita de Venda	46.486.172	31.744.863	15.252.038	2.734.784	
(-) Vendas Canceladas	- 474.979	- 388.595	- 1.362.218	- 171.399	
(-) Impostos	- 11.322.669	- 7.655.132	- 3.045.411	- 573.561	
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>34.688.524</b>	<b>23.701.137</b>	<b>10.844.410</b>	<b>1.989.824</b>	<b>100%</b>
(-) Custos	- 29.287.264	- 24.643.300	- 19.827.626	- 4.424.385	-222%
<b>Lucro Bruto</b>	<b>5.401.260</b>	<b>942.163</b>	<b>8.983.216</b>	<b>2.434.561</b>	<b>-122%</b>
<b>Resultado Operacional</b>	<b>- 9.249.543</b>	<b>- 8.999.675</b>	<b>- 2.751.152</b>	<b>- 1.062.254</b>	<b>-53%</b>
(-) Despesas Operacionais	- 9.300.400	- 9.037.490	- 2.751.152	- 1.062.254	-53%
(+) Outras Receitas Operacionais	50.857	37.816	-	-	0%
<b>Lucro Operacional</b>	<b>- 3.848.283</b>	<b>- 9.941.837</b>	<b>- 11.734.368</b>	<b>- 3.496.815</b>	<b>-176%</b>
<b>Despesas Não Operacionais</b>			<b>297.106</b>	<b>47.184</b>	<b>-2%</b>
(-) Despesa Financeira	-	-	109.874	47.490	-2%
Receita Financeira	-	-	406.980	306	0%
<b>Resultado antes do IRPJ/CSLL</b>	<b>- 3.848.283</b>	<b>- 9.941.837</b>	<b>- 11.437.262</b>	<b>- 3.543.999</b>	<b>-178%</b>
(-) IRPJ/CSLL	-	-	-	-	0%
<b>Resultado do Exercício</b>	<b>- 3.848.283</b>	<b>- 9.941.837</b>	<b>- 11.437.262</b>	<b>- 3.543.999</b>	<b>-178%</b>

## C - Fluxo de Caixa

54. A Recuperanda apresentou Fluxo de Caixa Projetado para o período de junho a dezembro de 2018, demonstrando que espera-

se a despesas maiores que as receitas, mantendo-se negativo. Verifica-se que as maiores despesas são com matéria-prima e pessoal, e que aguarda-se despender R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) com diretoria.

Em R\$ mil								
Fluxo de Caixa Projetado	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	Projetado
<b>Operacional</b>								
<b>Receita</b>	<b>795</b>	<b>795</b>	<b>870</b>	<b>719</b>	<b>832</b>	<b>757</b>	<b>568</b>	<b>17.294</b>
Faturamento	119	119	131	108	125	114	86	2.594
Faturamento	675	675	740	611	708	643	482	14.700
<b>Despesa</b>	<b>- 1.186</b>	<b>- 1.186</b>	<b>- 1.176</b>	<b>- 1.100</b>	<b>- 1.157</b>	<b>- 1.294</b>	<b>- 1.198</b>	<b>- 20.568</b>
Matéria-prima	- 299	- 299	- 328	- 271	- 314	- 285	- 214	- 8.933
Pessoal	- 582	- 582	- 534	- 534	- 534	- 709	- 709	- 7.022
DGF	- 115	- 115	- 118	- 113	- 117	- 114	- 107	- 1.672
Financeira	- 33	- 33	- 37	- 30	- 35	- 32	- 24	- 726
Comercial	- 36	- 36	- 39	- 32	- 37	- 34	- 26	- 778
Terceiros	- 82	- 82	- 82	- 82	- 82	- 82	- 82	- 982
Administrativa	- 23	- 23	- 23	- 23	- 23	- 23	- 22	- 275
Impostos	- 15	- 15	- 15	- 15	- 15	- 15	- 15	- 180
<b>Operacional total</b>	<b>- 391</b>	<b>- 391</b>	<b>- 305</b>	<b>- 381</b>	<b>- 324</b>	<b>- 537</b>	<b>- 631</b>	<b>- 3.274</b>
<b>Investimento</b>								
Despesa com diretoria	- 50	- 50	- 50	- 50	- 50	- 50	- 50	-600
<b>Investimento total</b>	<b>- 50</b>	<b>- 600</b>						
<b>Financiamento</b>								
Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-110
Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-60
Fornecedor	- 6	- 6	- 6	- 5	- 6	- 5	- 4	- 157
Factoring	-	-	-	-	-	-	-	- 64
Banco	- 27	- 27	- 27	- 27	- 27	- 27	- 27	- 297
<b>Financiamento total</b>	<b>- 33</b>	<b>- 33</b>	<b>- 33</b>	<b>- 32</b>	<b>- 33</b>	<b>- 32</b>	<b>- 31</b>	<b>- 689</b>
<b>Variação</b>								
<b>Despesas e receitas</b>								
Impostos	- 3	- 3	- 3	- 3	- 3	- 3	- 3	-36
Terceiros	-	-	-	-	-	-	-	-
DGF	85	85	85	85	85	85	85	1.020
Pessoal	132	132	132	132	132	132	132	1.582
	13	13	13	13	13	13	13	159
	24	24	24	24	24	24	24	292
	94	94	94	94	94	94	94	1.131
<b>Varição total</b>	<b>214</b>	<b>2.566</b>						
<b>Total Geral</b>	<b>- 260</b>	<b>- 260</b>	<b>- 175</b>	<b>- 249</b>	<b>- 193</b>	<b>- 405</b>	<b>- 498</b>	<b>- 1.996</b>
<b>Saldo de Caixa</b>	<b>- 216</b>	<b>- 476</b>	<b>- 651</b>	<b>- 900</b>	<b>- 1.093</b>	<b>- 1.499</b>	<b>- 1.996</b>	

## D – Demais Relatórios

55. Identificamos a disponibilização de relação de funcionários, cargos e salários, sem informação da competência, demonstrando que a Recuperanda tem 102 funcionários. Verificamos que, dos credores mais

representativos, alguns estão incluídos nos valores contabilizados na rubrica de contencioso trabalhista, no passivo circulante.

Em R\$

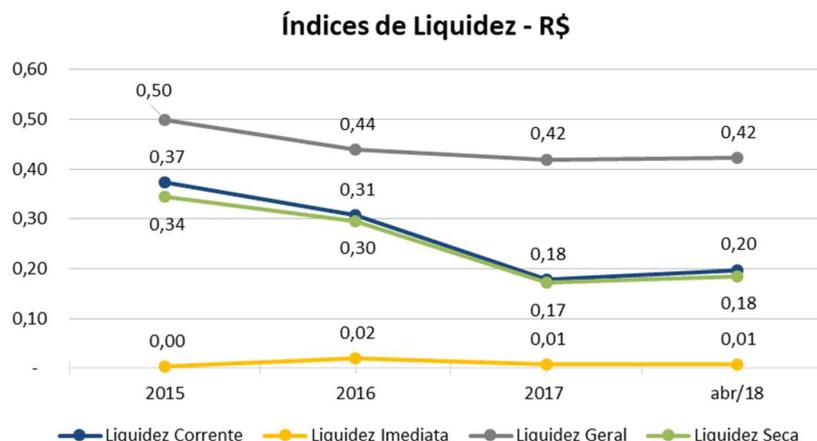
<b>QGC Classe I - mais representativos</b>	<b>Crédito listado</b>	<b>abr/18</b>
GILSON DAMUS JUNIOR	127.547	97.670
DEMETRIO CHRYSANTHOS	122.884	122.884
JOHNNY STEVEN AMARILIS	80.218	2.935
MANOEL PEDRO FILHO	76.350	[não identificado]
RENATO OLIMPIO DE AZEVEDO	73.866	43.414
ALBERTO BARBOSA	71.690	[não identificado]
ALIPIO MARCOS DE OLIVEIRA	65.410	28.345
MARCELO FORTE SUMAN	58.801	58.501
MAURICIO ANTONIO DE CARVALHO	52.305	[não identificado]
JOSE CARROS DA SILVA	50.126	[não identificado]

## **F – Análises**

56. Pode-se verificar que os índices de liquidez da Recuperanda se deteriorou nos últimos 3 anos. Em 2015, a Recuperanda detinha R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) para cada real de dívida em curto prazo, já mostrando a situação de insolvência.

57. Em 2017, esse índice reduziu para R\$ 0,18 (dezoito centavos), com pequena melhora em abril de 2018, quando foi de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada real de dívida. Constata-se que a Recuperanda é incapaz de quitar suas dívidas de curto prazo com recursos de alta liquidez, vez que demonstra não ter nenhum montante monetário imediato relevante para tal.

58. Considerando a Liquidez Geral, em 2017 a Recuperanda apresentava R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos) de recursos de curto e longo prazo para cada real devido também em ambos os prazos.



### III. 3 – Dívida

59. Abaixo, segue Quadro Geral de Credores, compilado, apresentado pela Recuperanda, totalizando R\$ 33.900.000,00 (trinta e três milhões, novecentos e três reais, quatrocentos e noventa e nove reais) dos quais 94% são devidos à Classe III, quirografários.

Em R\$

Quadro de Credores da Recuperanda	Valor	Representatividade
Classe I	1.602.099,50	5%
Classe III	31.797.398,84	94%
Classe IV	504.000,66	1%
<b>Total</b>	<b>33.903.499,00</b>	<b>100%</b>

### IV - DA DILIGÊNCIA REALIZADA NA SEDE DA RECUPERANDA

60. Em 04 de julho de 2018, o Administrador Judicial, por meio do seu preposto, realizou diligência na sede da Recuperanda (Rua Arthur Carl Schmidt, nº 245, Quadra C-4, Cidade Satélite, Cumbica, Guarulhos/SP, CEP 07222-050) fins de constatação da atual situação, estando presentes ao ato o patrono da Recuperanda Dr. Wesley Caitite, o consultor Alexandre Temerloglou e Sr. Olimpio Rodrigues Azevedo, representante legal.

61. Nessa oportunidade, foi assinado o “*Termo de Diligência*” anexo, comprometendo-se a Recuperanda em enviar até o dia 20 de cada

mês a relação dos seguintes documentos para fins de elaboração do Relatório Mensal de Atividades (artigo 22, II, “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005) **(DOC. 02)**:

- 1) Balanço Patrimonial;
- 2) Demonstração do Resultado do Exercício;
- 3) Demonstração do Fluxo de Caixa;
- 4) Balancete de verificação com todos os níveis de contas contábeis com saldos comparativos com o mês anterior, preferencialmente em formato Excel;
- 5) Comunicação simples por e-mail no caso de lançamentos contábeis em meses anteriormente disponibilizados com a justificativa da alteração do saldo seguida da disponibilização das novas demonstrações;
- 6) Extratos de todas as contas bancárias incluindo correntes e aplicações com sua respectiva conciliação;
- 7) Relatório financeiro de Clientes e/ou Contas a Receber com a composição dos saldos contábeis;
- 8) Relatório financeiro de Fornecedores e demais contas a pagar com a composição dos saldos contábeis;
- 9) Detalhamento de movimentação de bens do Ativo Imobilizado, caso aplicável.
- 10) Relatório Sintético da Folha de Pagamento (Discriminação de verbas pagas e de descontos), com indicação do número de funcionários ativos, afastados, demitidos, admitidos, além das respectivas incidências de FGTS, INSS, etc.;
- 11) Provisionamento mensal de férias e 13º salário, com indicação do número de funcionários em gozo de férias e valores pagos;
- 12) Indicar nome dos sócios e valor do pró-labore pago a cada um;
- 13) Fornecer cópia de:
  - a. Relação de Trabalhadores constantes no arquivo GEFIP/SEFIP - Guia de Recolhimento do FGTS;
  - b. Guia da Previdência Social – GPS;
  - c. Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social;
  - d. DARFs (PIS, COFINS, CSSL, IRPJ, IRPF, etc.), e respectivos comprovantes de recolhimento.
  - e. Guias de ICMS e comprovantes de recolhimento;
  - f. Apuração do ICMS, PIS e da COFINS;
  - g. Documento de Arrecadação de ISS.

62. Ademais, também foi solicitado a entrega dos balancetes de janeiro a junho de 2018, sendo que a Recuperanda não enviou até o presente momento. De qualquer forma, quando da disponibilização de tais documentos contábeis, o subscritor providenciará a complementação deste Relatório Inicial.

63. A Recuperanda informou que a contabilidade é realizada por empresa terceirizada, a qual rescindiu o contrato de prestação de serviços às vésperas do pedido de Recuperação Judicial, sendo que já solucionaram a questão de modo a não prejudicar o fluxo de informações com o subscritor e elaboração dos relatórios mensais (**DOC. 03**).

64. Na diligência realizada, o subscritor constatou o funcionamento da Recuperanda, tendo sido informado a existência de 120 (cento e vinte) funcionários ativos, informação essa que contradiz a documentação juntada aos autos.

65. A Recuperanda informou que o imóvel é alugado e pertence as empresas **FC – FEREZIN CONSTRUTORA LTDA.** e **REGIONAL TELHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.**, as quais possuem créditos listados no quadro de credores (fls. 94/97; 367/369 e fls. 781/784).

66. A Recuperanda possui como atividade central a produção e o desenvolvimento de artefatos metálicos em aço galvanizado como perfis metálicos (drywall, reforços metálicos para paredes, divisórias, sustentação para forros, “Perfis Steel Frame”, placas metálicas agregadas a mantas termoacústicas), estruturas para mesas, estruturas para biombos e estações de trabalho, acessórios e peças ergonômicas (caixas para tomadas, suporte para CPUs) sistema de armazenamento (gaveteiros) e equipamento de saneamento (lixeiras e caixas para proteção de hidrômetros).

**FACHADA DA RECUPERANDA**



**SETOR DE PERFILADOS**





**MATÉRIA PRIMA PARA PRODUÇÃO**



**LINHA DE PRODUÇÃO – SETOR DE PERFILADOS**



**SETOR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS**



LASPRO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



**SETOR FERRAMENTARIA**





**SETOR PERFIS PARA DRYWALL**



LASPRO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



LASPRO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS





**SETOR DE ACABAMENTO**





**SETOR DE LIMPEZA DE PEÇAS FINALIZADAS**



**SETOR DE PINTURA**





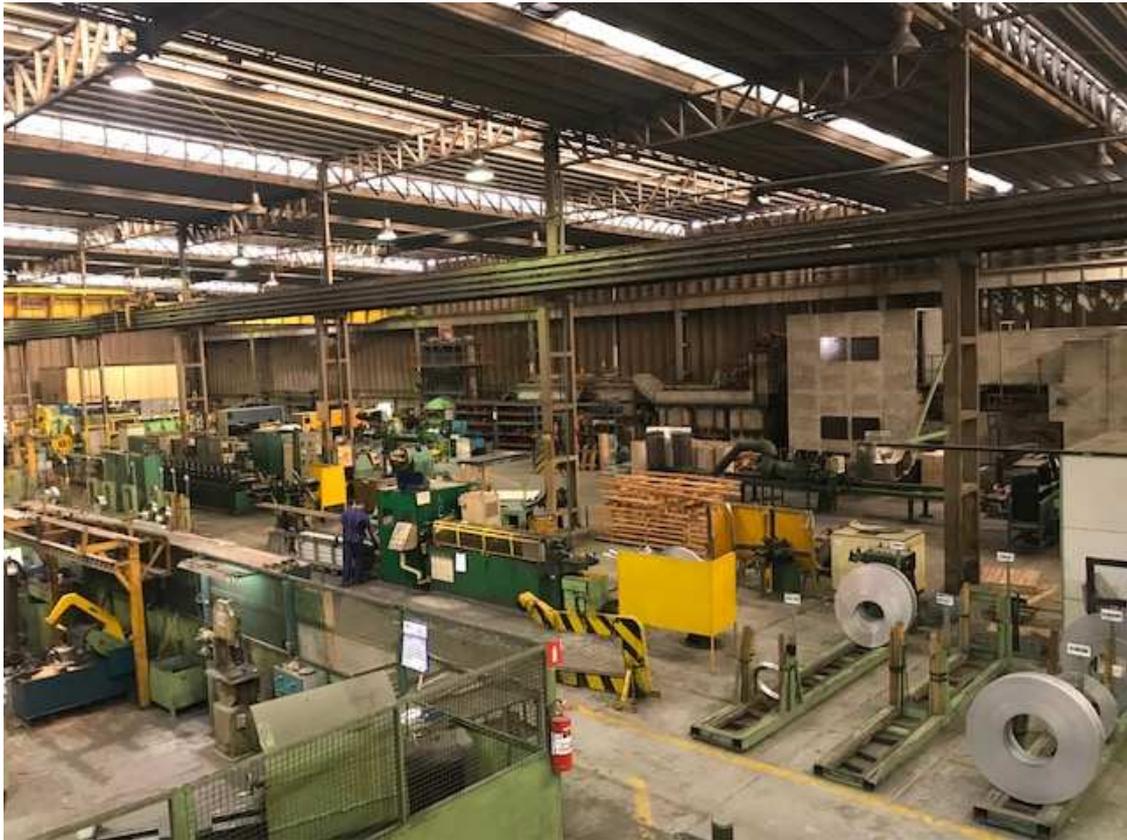
**PRODUTOS FINALIZADOS**





**VISÃO GERAL DA FÁBRICA**



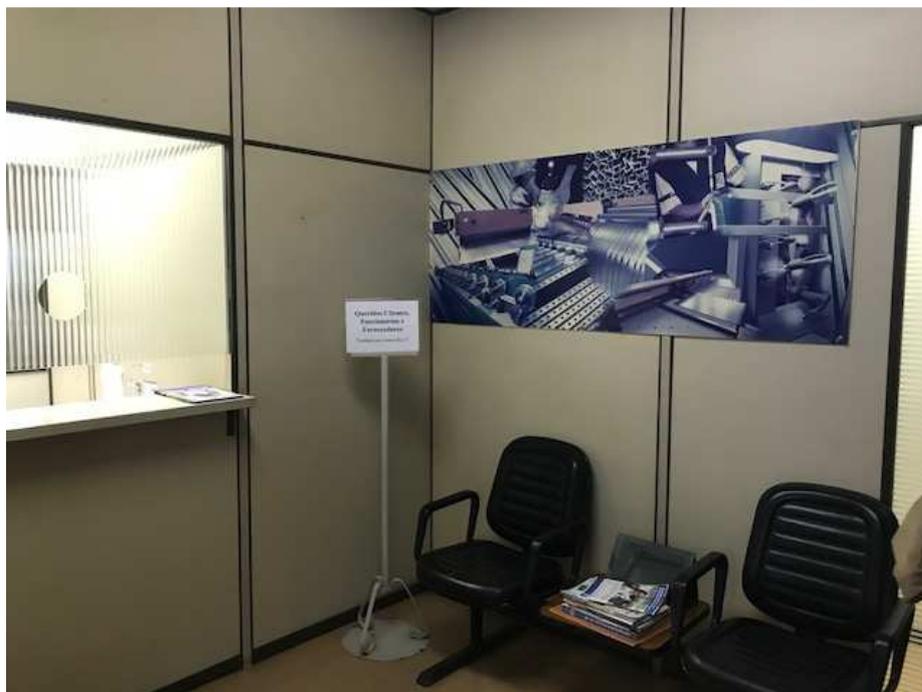




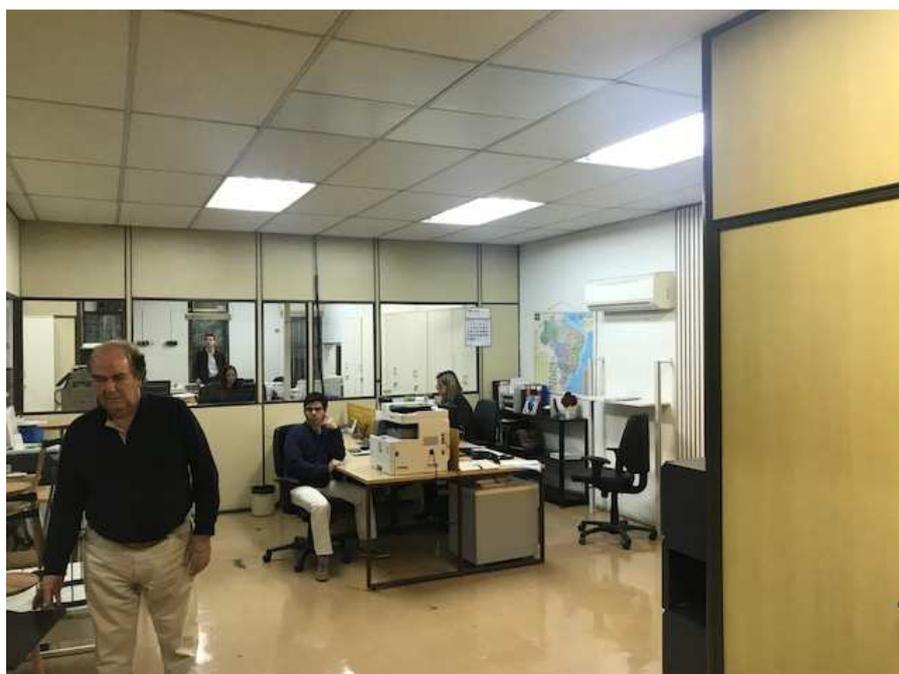
**ENTRADA – PRÉDIO ADMINISTRATIVO – RECEPÇÃO**



**RECEPÇÃO**



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E VENDAS**





**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**



**V – DO EXAME D DOCUMENTOS NA FASE ADMINISTRATIVA (ARTIGO 7ª DA LEI Nº 11.101/2005)**

67. O Administrador Judicial informa que, sem prejuízo da publicação do edital previsto no artigo 52, § 1º da Lei nº 11.101/2005, inicialmente, solicitou a Recuperanda a disponibilização dos documentos referentes aos seguintes créditos **(DOC. 10)**:

**a) Classe I – Créditos titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho:**

- (i) GILSON DAMUS JUNIOR – R\$ 27.547,24
- (ii) DEMETRIO CHRYSANTHOS – R\$ 122.883,76

**b) Classe III – Créditos titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados:**

- (i) KOD ARTEFATOS METÁLICOS LTDA. - R\$ 18.240.388,87
- (ii) FC-FEREZIN CONSTRUTORA LTDA – R\$ 2.411.954,75
- (iii) PB ACOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - R\$ 1.826.129,92

- (iv) REGIONAL TELHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA – R\$ 549.815,81
- (v) SINDICATO DOS TRABS NAS INDS MTGS MECS MT E GUARULHOS - R\$ 446.299,19
- (vi) ACO CEARENSE COMERCIAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - R\$ 354.246,48

**c) Classe IV - créditos titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte**

- (i) DEMÉTRIO CHRYSSANTHOS KOUTSANTONIS DESENHOS INDUSTRIAL – ME - R\$ 221.742,00

**V – DA NECESSIDADE E VIABILIDADE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

68. Para evidenciar a necessidade e viabilidade da Recuperação Judicial se faz necessário considerar alguns cenários na atual conjuntura econômica como um todo.

69. Conforme demonstrado neste relatório, trata-se de empresa que opera em setor da economia bastante sensível as mudanças de políticas internas e externas, demandando um alto grau de investimento e capital de giro. Muito embora seja tradicional no setor em que atua, e tenha passado por fases propícias no decorrer de suas existências, soube aproveitar os bons resultados e expandiu sua capacidade produtiva, sempre gerando bons frutos.

70. Todavia, nos tempos atuais, como já assinalado, o setor sofre pressões que interferem no seu dia a dia, o que, por vezes, gera incertezas no que se refere ao cumprimento das suas obrigações regularmente.

71. Deve-se ressaltar que o instituto da Recuperação Judicial objetiva viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, dos empregos dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da

empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. A doutrina aponta exatamente nesse sentido:

*“Com a recuperação judicial, objetiva-se a superação da crise econômica - financeira pela qual o devedor esteja atravessando a fim de permitir a manutenção dos empregos dos trabalhadores, garantir o interesse dos credores, dando condições à empresa de continuar no exercício da função social, conforme prevista no art. 47. (...) Conforme previsto nesse comando legal, o resultado a ser alcançado e intuído pelo legislador é a preservação da vida produtiva da empresa, garantindo a manutenção do emprego e o interesse dos credores, de modo a poder cumprir assim sua função social, estimulando a atividade econômica na sociedade (...).”<sup>1</sup>*

72. Pois bem. A partir dos elementos presentes nos autos, constata-se o interesse processual do procedimento em questão repousa na superação da situação de crise econômico-financeira (necessidade) e pedido de recuperação judicial (adequação). Com efeito, os documentos analisados pelo Administrador Judicial, bem como o contexto no qual estes elementos estão inseridos demonstram a plausibilidade do pedido de Recuperação Judicial.

73. Em que pese os diminutos índices de liquidez da Recuperanda, os requisitos obrigatórios da Lei nº 11.101/2005 encontram-se presentes, de modo que a empresa faz jus ao deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial.

74. Ademais, a crise nacional atual é fato notório por si só enseja a ocorrência de situações de decréscimo na produtividade e da força econômica das empresas, mesmo aquelas com atuação robusta no mercado, daí por que este é mais um fator que entende-se que viabiliza o procedimento recuperatório previsto na Lei nº 11.101/2005.

75. De mais a mais, o exame da documentação acostada a estes autos, demonstra que a Recuperanda está em funcionamento,

---

<sup>1</sup> Carlos Alberto da Purificação – *Recuperação de Empresa e Falência Comentada* – Editora Atlas.

possui funcionários trabalhando, e, em que pese os obstáculos relatados, continua prestando serviços.

76. Por outro lado, quanto a viabilidade da Recuperanda, tal deverá ser objeto de apreciação e deliberação dos credores, por ocasião da assembleia geral de credores para votação do eventual plano de recuperação judicial a ser apresentado nestes autos, no prazo previsto no artigo 53 da Lei nº 11.101/2005.

77. Além disso, não foram encontrados indícios de que as informações fornecidas pela Recuperanda não seriam verídicas.

## VI – DO ENCERRAMENTO

78. Honrado com a nomeação, o Administrador Judicial coloca-se à inteira disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados da Recuperanda e dos credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público.

São Paulo, 16 de Julho de 2018.

  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/SP nº 98.628**